

Exordial 120

Lei nº 83 de 20 de dezembro de 1951

Dispõe sobre fixação de vencimentos
do cargo de Bombeiro-Motivista.

Evairito Paciencia, Prefeito Municipal de
São Oliveira, em forma da lei:

Faço saber que a Câmara Municipal
decreta e em consequência promulga, a seguinte
lei:

Art. 1º - A partir de janeiro de 1952, os
vencimentos do cargo de Bombeiro-Motivista, fixados
pela lei nº 70, de 20 de junho de 1951, ficarão fixa-
dos em anuais 12.000,00 (doze mil anuais) anuais

Parágrafo único - As despesas decorrentes da execução
da presente lei correrão por conta de verba própria do
município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de São Oliveira, 20 de
dezembro de 1951

(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na data supra.

por Antônio Pinheiro
- Sec. da Pref. -